



CARAMURU ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 00.080.671/0001-00

N.I.R.E. 52.300.010.624

COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.**

São convocados os senhores acionistas da CARAMURU ALIMENTOS S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária às 14 horas do dia 18 de abril de 2022, a ser realizada sob a forma digital, nos termos do artigo 21-C da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, inclusive pela Instrução CVM nº 622/2020 (“ICVM 481”), por meio da plataforma Microsoft Teams, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

I) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia e suas Controladas, juntamente com o parecer dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. 2) Examinar, discutir e aprovar a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício de 2021, da realização da reserva de reavaliação e, da realização do custo atribuído ao imobilizado. 3) Fixar a remuneração anual global dos Administradores. **II) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Deliberar a respeito da proposta da administração para: a) Elevar o valor do Capital Social da Companhia. b) Extinguir os cargos de Diretor de Fomento e Diretor de Milho da Companhia, com alteração do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. c) Transferir as competências dos cargos de diretores extintos, para os cargos de Diretor de Originação e Armazéns Gerais e Diretor Comercial da Companhia, com alteração do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia. d) Alterar o § 1º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, para prever o substabelecimento em procurações para escritórios de advocacia e seus respectivos advogados, para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e administrativos. 2) Se aprovada a matéria objeto do item desta Assembleia supra, aprovar a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, para implementar as alterações. Itumbiara-GO, 28 de março de 2022. Gustavo Jorge Laboissière Loyola – Presidente do Conselho de Administração.

CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153)

B.N.Sra.Saúde - CEP: 75520-900 - Itumbiara-GO

Tel.: (64) 3404-0917 - e-mail: kenimar@caramuru.com - Site: <https://ri.caramuru.com/>



Informações Gerais:

- 1. A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, o boletim de voto a distância (“Boletim”), os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (<https://ri.caramuru.com/>).*
- 2. As publicações da Companhia passam a ser feitas no jornal “Plural Notícias”, estabelecido na localidade da sede da Companhia, deixando de ser publicadas no jornal “Folha de Notícias”, pelo fato deste jornal não atender o disposto na lei 13.818/2019, não tendo este a certificação digital necessária. Ainda, por não ser mais obrigatório, conforme dispõe a lei 13.818/2019, que alterou o artigo 289 da lei 6.404/76, deixam de ser publicadas as atas e demonstrações financeiras no Diário Oficial. A critério da Companhia, a publicação das atas e demonstrações financeiras no Diário Oficial pode ser realizada.*
- 3. Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), foram publicados no jornal “Plural Notícias”. Os documentos encontram-se também à disposição dos Acionistas na sede da Companhia localizada na Via Exp. Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75520-900, sob os cuidados de Kenimar Aparecida Cândido, nos websites da Companhia (<https://ri.caramuru.com/>) e da CVM (www.cvm.gov.br).*
- 4. Considerando a pandemia da COVID-19 no Brasil, sobretudo em razão da continuidade das restrições existentes à circulação e reunião de pessoas, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser:*

 - (a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim, que pode ser acessado nos websites mencionados acima; e*
 - (b) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim*



e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

5. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim de Voto a Distância, constam do Manual para Participação de Acionistas na Assembleia, da Proposta de Administração da Companhia e demais documentos disponíveis nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (<https://ri.caramuru.com/>).

6. A decisão da Companhia para a realização da Assembleia exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481, foi tomada em contexto bastante específico e excepcional, uma vez que o País e o resto do mundo ainda vivenciam o cenário da COVID-19, onde o trânsito de pessoas continua limitado pelas autoridades competentes. Assim, a realização da Assembleia exclusivamente digital diminui a necessidade de viagem aérea e o risco à saúde de todos, facilitando a participação dos Acionistas e dos demais envolvidos na sua realização.

7. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia da COVID-19 e com a segurança de seus Acionistas e colaboradores e das comunidades das regiões onde atua.